



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013**

**SÚMULA:** Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

**AUTORIA:** Vereadores Silvino Carlos Pires Pereira (Dida), Reinaldo de Souza (Lau), Paulo César Chardulo (Jiló), Oslen Dias dos Santos (Tuti), Bernardo Patrício dos Santos e Emerson Sais Machado.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Acrescenta Subseção IV (Das Explicações Pessoais), à Seção V, Capítulo II, Título V, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, abrangendo o artigo 116, modificando-o e acrescentando-lhe os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

.....  
**TÍTULO V**  
**DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

.....  
**CAPÍTULO II**  
**Das Sessões Da Câmara**

.....  
**SEÇÃO V**  
**Das Sessões Ordinárias**

.....  
**SUBSEÇÃO IV**  
**Das Explicações Pessoais**

**Art. 116.** Não havendo mais matérias sujeitas à deliberação do plenário na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a sequência das inscrições feitas durante a sessão, não podendo fazê-las após o início da Ordem do Dia.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

§ 1º As explicações pessoais são destinadas à manifestação dos vereadores que tenham seu nome diretamente citado por outrem durante a sessão.

§ 2º O pedido de inscrição de explicação pessoal deverá ser formulado pelo vereador “pela ordem”, em voz alta e com clareza, e referência à que título pede a palavra, destacando o edil que lhe tenha citado e o tema versado.

§ 3º O orador inscrito para Explicação Pessoal terá dois minutos para proferir o seu discurso, não podendo desviar-se do tema, sob pena de lhe ser cassada a palavra, e nem apartado.

§ 4º Perderá a inscrição o Vereador que for chamado a ocupar o período da Explicação Pessoal e encontrar-se ausente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 18 de novembro de 2013.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013, de nossa autoria, que ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 078/95, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, estabelecendo dispositivos para conduzir o funcionamento das explicações pessoais.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 18 de novembro de 2013.